PROCESSO Nº 46/2015

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 46/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, Estado de São Paulo, torna público que no dia **15/07/2015, às 09:00 horas**, a Comissão Permanente de Licitações estará reunida no Departamento de Licitações e Contratos, nesta Prefeitura, localizada na Avenida São Paulo, nº. 1113 – Centro, Parapuã/SP, para receber e iniciar a abertura dos envelopes referentes à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2015 - PROCESSO Nº 46/2015**, do **TIPO MAIOR OFERTA**, para a permissão e uso remunerado de imóveis com benfeitorias desta municipalidade, com a finalidade de nele explorar o comércio no ramo de lanchonetes, similares ou prestação de serviços, sendo o item 1 localizado à Rua São Salvador em Praça Pública do Conjunto Habitacional Jardim Vista Alegre e item 2 localizado à Rua Rio Grande do Norte nº 998, Terminal Rodoviário Municipal, imóveis de propriedade da municipalidade, a qual será regida no que couber pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº123/2006 e 147/2014, bem como pelas normas estabelecidas por este edital e pelos anexos que o integram:

Anexo I – Minuta de contrato;
Anexo II – Modelo da Proposta;
Anexo III – Modelo Declaração de Fiadores;
Anexo IV – Modelo de Declaração de obediência ao edital;
Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
Anexo VI – Modelo de declaração de regularidade para com o ministério do trabalho.

Os envelopes nº 01 "DOCUMENTOS" e nº 02 "PROPOSTA", deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Parapuã, à Avenida São Paulo, nº. 1113, na cidade de Parapuã-SP, até às **09:00 horas** do dia **15/07/2015.**

A abertura dos envelopes nº 01 "DOCUMENTOS", ocorrerá às **09:00 horas** do dia **15/07/2015**, na Sala do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Parapuã, no mesmo endereço acima mencionado. O edital e seus anexos serão disponibilizados no endereço www.parapua.sp.gov.br no link licitações. **Não serão enviados por e-mail ou similar**.

1 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1. Permissão e uso remunerado de imóveis com benfeitorias desta municipalidade, com a finalidade de nele explorar o comércio no ramo de lanchonetes, similares ou prestação de serviços, sendo o item 1 localizado à Rua São Salvador em Praça Pública do Conjunto Habitacional Jardim Vista Alegre e item 2 localizado à Rua Rio Grande do Norte nº 998, Terminal Rodoviário Municipal, imóveis de propriedade da municipalidade, conforme segue:

Item	Quant	Descrição	Localização	Metragem	Valor Avaliado
01	01	Quiosque nº 01 Rua São Salvador s/n	Praça Pública do Conjunto Habitacional Jardim Vista Alegre	25,00 m2	R$ 110,00
02	01	Rua Rio Grande do Norte nº998	Terminal Rodoviário – Sala 6	6,24 m2	R$ 86,83

1.2- O termo inicial será a partir da assinatura do contrato decorrente desta licitação com vigência de 04 (quatro) anos, com reajuste anual, iniciando-se a contagem no 1º dia útil subsequente a efetiva assinatura, sendo que deverá ser paga mensalmente pelo locatário, até o 5º dia do mês seguinte, junto a Prefeitura, mediante recibo emitido pelo Departamento de Lançadoria da Prefeitura Municipal, onde constará obrigatoriamente o mês em referência e o valor correspondente.

1.3 - A renovação do prazo de permissão, far-se-á mediante uma nova licitação.

1.4 - O permissionário pagará pela utilização do imóvel, referente à permissão, o valor mensal correspondente ao valor estipulado em sua proposta, não podendo ser inferior ao valor da avaliação que consta da clausula 01, item 1.1 deste Edital, que é o valor mínimo estipulado pela administração.

1.5 - O permissionário fica obrigado a pagar todos os impostos, taxas e tarifas incidentes, ou que venham a incidir, sobre a sua utilização, inclusive as despesas com água e energia elétrica.

1.6 - O permissionário responderá por todos os danos no imóvel ainda que decorrentes de atos de seus prepostos e empregados, ou de infringências de disposições legais e regulamentares.

1.7 – Incumbe ao permissionário a manutenção e conservação dos bens cedidos nesta licitação, respondendo, por danos causados ao imóvel em permissão, por culpa, fraude ou dolo seu e de seus prepostos e empregados.

1.8 – O permissionário fica obrigado a permitir a inspeção periódica do imóvel, e, finda a permissão, a restituir o imóvel em perfeito estado de conservação, totalmente livre e desembaraçado.

1.9 - O permissionário deverá apresentar um fiador e seu respectivo cônjuge, se casados forem, os quais deverão comparecer em eventual contrato a ser firmado entre as partes, assumindo solidária e ilimitadamente todas as obrigações decorrentes, enquanto perdurar a contratação e ainda que ocorra a prorrogação da mesma, ou seja, até a efetiva desocupação do imóvel, os quais deverão renunciar expressamente ao benefício de ordem de que trata o artigo 1.491 do Código Civil, bem como ao benefício da divisão, cuidado no artigo 1.493 do mesmo Código. Os fiadores deverão assumir o compromisso da fiança nos termos constantes do item 5.4 “e” deste edital.

1.10 - Se antes de assinar eventual contrato decorrente desta licitação, venha a ocorrer a morte de qualquer um dos fiadores, declaração de sua insolvência ou incapacidade civil ou ainda se por motivo plenamente justificado à Administração, um deles não puder assumir a fiança no contrato, o permissionário deverá apresentar substituto que atenda as exigências deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias.

1.11 - Os fiadores deverão ser proprietários de no mínimo um imóvel, sendo que o valor do patrimônio, comprovado por certidões, não poderá ser inferior ao valor do contrato a ser eventualmente firmado com a Administração (valor do aluguel mensal x 48 meses).

*** Nota**- A Administração licitante nomeará perito para avaliar os bens apresentados pelos fiadores, caso haja dúvida sobre o cumprimento da exigência constante no item.

1.12 – Considerar-se-á rescindido o presente contrato de permissão de uso remunerado, independentemente de ato especial, retornando os bens à permitente, sem direito o permissionário a qualquer indenização inclusive por qualquer modalidade de benfeitoria realizada, nos seguintes casos:

a) ao término do prazo previsto no ato autorizativo da permissão;
b) se a eles for dada utilização diversa da destinada;
c) se ocorrer inadimplemento de clausula contratual;
d) se o permissionário renunciar à permissão, deixar de exercer suas atividades, ou se extinguir;
e) se a permitente vier a necessitar, a qualquer tempo, do bem para utilização em serviço público, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.
f) se em caso de morte de um dos fiadores, declaração de sua insolvência ou incapacidade civil, não for apresentado substituto que atenda as exigências deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias.

2 - DA HABILITAÇÃO

2 – Para habilitar-se ao processo de licitação, o licitante deverá comprovar através de documentos hábeis (declaração), na entrega do envelope identificado por **01-"HABILITAÇÃO"**, e que está apto a cumprir o que estabelece o presente edital, cuja documentação será analisada pela Comissão constituída para esse fim.

2.1 – A licitante vencedora deverá comprometer-se a iniciar o funcionamento da empresa pretendida dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias da data da adjudicação, salvo se por motivo de força maior ou ocorrências devidamente justificadas e aceito pela permitente, assim como deverá instalar sua empresa em obediência as exigências modernas e funcionais para o tipo de estabelecimento comercial proposto.

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As receitas oriundas destes aluguéis, serão creditadas na conta 1311.99.00.100-13 – Receita de Permissão e Concessão de Uso.

4 - DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DE ABERTURA:

4.1 - A abertura da **CONCORRÊNCIA nº 04/2015**, será procedida por comissão julgadora, especialmente constituída, mediante portaria, em sessão pública.

4.2 - Local – Prefeitura Municipal de Parapuã, localizada na Av. São Paulo, no. 1.113, em Parapuã-SP, Cep 17.730-000, fone/fax (18) 3582-9020.

4.3 - **DA ENTREGA DOS ENVELOPES: dia 15 de julho de 2015 até às 09:00 horas**

4.4 - **DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas do mesmo dia 15 de julho de 2015.**

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E PROPOSTA E CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Os documentos de HABILITAÇÃO em original ou na forma do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93 e os referentes à **PROPOSTA** deverão ser apresentados em **envelopes distintos**, fechados, lacrados e indevassáveis, contendo exteriormente a identificação da empresa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº01 – HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ - SP
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2015 – Permissão de uso Remunerado–Item ( )
Abertura dia 15/07/2015 às 09:00 horas.

ENVELOPE Nº2 – PROPOSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ – SP
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2015 – Permissão de uso Remunerado-Item ( )
Abertura dia 15/07/2015 às 09:00 horas.

5.2- Os interessados em participar da presente licitação, deverão estar registrados no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Parapuã, onde receberão o **Certificado de Registro Cadastral**, o qual deverá ser apresentado no **envelope nº 01 – "Habilitação"**;

5.3 - Aos que ainda não estiverem inscritos no Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura, poderão fazê-lo com antecedência mínima de **03 (três) dias úteis** do prazo para entrega das propostas.

5.4 - **Os proponentes deverão apresentar no envelope 01-HABILITAÇÃO:**

I – Documentos relativos à regularidade fiscal:

A. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); com validade na data de apresentação, ou acompanhada de documento que comprove sua prorrogação.

B. Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual e ou municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual ou declaração assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, sob as penas da Lei.

C. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

D. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social e Fundo de Garantia Tempo e Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

E. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos da Lei nº 12.440/2011.

- A partir do dia 03/11/2014 não há a emissão da Certidão Previdenciária. A Receita Federal expedirá uma única certidão que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros.

II – Outras comprovações

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data da licitação; (pessoa jurídica)

b) Certificado de Registro Cadastral (CRC) Prefeitura Municipal de Parapuã; (pessoa jurídica)

c) Declaração sob as penas da lei, da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação. (modelo conforme Anexo V); (pessoa física ou pessoa jurídica)

d) Declaração de compromisso de fiança, firmado por um fiador e seu respectivo cônjuge, se casados forem, com firmas reconhecidas e acompanhada de cópia de RG e CPF de todos os declarantes (modelo conforme anexo III); (pessoa física ou pessoa jurídica)

e) Declaração expressa de que se obrigam a obedecer aos termos do edital (modelo conforme anexo IV); (pessoa física ou pessoa jurídica)

f) Declaração de regularidade para com o ministério do trabalho. (conforme modelo anexo VI); (pessoa física ou pessoa jurídica)

g) Idoneidade financeira da firma e dos sócios, fornecida por estabelecimento bancário, com o qual opera regularmente. (pessoa jurídica);

g) Idoneidade financeira da pessoa física, fornecida por estabelecimento bancário, com o qual opera regularmente ou Declaração que não possui conta bancária. (pessoa física)

- **NOTA 1** – As certidões que não constarem data de vencimento ou validade, serão consideradas até 2 (dois) meses da data de expedição.

5.5 - Todos os documentos, quando não forem o original, deverão ser apresentados em cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração.

III – Documentos relativos à pessoa física:

NOTA 1 - Poderá também apresentar proposta, pessoa física, neste caso, deverá apresentar:

a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Termo de Compromisso devidamente assinado, se comprometendo a registrar a futura firma nos órgãos competentes, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias;
d) Certidão(ões) Negativa(s) do(s) Cartório(s) de Protesto de Títulos do domicílio do licitante;
e) Certidão expedida pelo Distribuidor Cível, do domicilio do licitante, a qual não poderá apontar a existência de ação de natureza patrimonial, ou qualquer outro feito que, a critério da Comissão Permanente de Licitações, comprometa o patrimônio do proponente, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data da licitação;
f) Comprovante de residência: conta de luz, telefone, aviso de banco, etc, devendo estes estarem obrigatoriamente, em nome do proponente e com data recente. No caso de não existir comprovante de residência em nome do proponente, o mesmo deverá apresentar declaração de domicílio firmada por duas testemunhas, devendo ser reconhecidas as assinaturas por tabelião.
g) Idoneidade financeira da firma e dos sócios, fornecida por estabelecimento bancário, com o qual opera regularmente.

- **NOTA 2** – Tratando-se de pessoa domiciliada fora do município de Parapuã, além das certidões no item e, anexar também, certidão(ões) expedida(s) pelo(s) Cartório(s) Distribuidor (es) da Comarca Competente para julgar os feitos distribuídos contra o proponente licitante, comprovando inexistir protestos de títulos e ação que possa comprometer o patrimônio do participante, acompanhada(s) de certidão expedida pela corregedoria Geral da Justiça do domicílio da pessoa, contendo a relação dos distribuidores da respectiva Comarca.
- **NOTA 3** – Na hipótese de serem positivas, anexar explicativas das respectivas varas, contendo o objeto, fase processual e valor da ação.
- **NOTA 4 –** Em hipótese alguma será efetuada a devolução dos documentos apresentados pelos participantes do pleito, em face de impedimento legal, considerando-se que os mesmos serão anexados ao competente processo licitatório.

6- DAS INSTRUÇÕES GERAIS DAS EXIGÊNCIAS E DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:

6.1 - No local, data e horário indicado neste edital, o Presidente da Comissão Julgadora anunciará os envelopes das licitantes, sendo facultada a participação de seus representantes.

6.2 - Após o presidente da Comissão Permanente de Licitações declarar encerrado o prazo para o recebimento de documentação e propostas, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos aqueles já apresentados, exceto quanto promoção de diligências a exclusivo critério da Comissão, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, consoante lhe faculta o artigo 43 parágrafo 3° da Lei Federal nº 8.666/93, registrando-se as ocorrências em ata.

6.3 - Todos os documentos de habilitação deverão estar devidamente rubricados e enumerados, sendo que ao número sequencial seguir-se-á o do total de páginas como por exemplo (01/10) em que 1 é o número da página e 10 expressa hipoteticamente o número total de documentos.

6.4 - Todos os documentos representativos da proposta deverão ser numerados e rubricados, devendo ser entregues em 01 (uma) via legível, datada, rubricada, assinada e isenta de quaisquer emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

6.5 - O envelope nº **02 - PROPOSTA** deverá conter o Anexo II - **PROPOSTA** devidamente preenchido, sendo facultada a apresentação em papel timbrado da empresa, no formato com todas as especificações dele constantes.

6.6 - As licitantes deverão apresentar tão somente uma proposta para o item do objeto desejado, não sendo permitidas propostas alternativas.
6.6.1 - Caso a licitante desejar apresentar proposta para mais de um item, deverá fazê-lo em envelopes separados.
6.7 - Não serão acolhidas de forma alguma posteriores alegações de cometimentos de enganos, erros ou distorções na apresentação da proposta, como justificativa para quaisquer acréscimos ou pedido de reembolso ou indenizações de qualquer natureza.
6.8 - Os interessados deverão submeter-se às condições estabelecidas nos quesitos mencionados para se habilitarem ao presente Edital.
6.9 - A empresa deverá ser instalada em obediência às exigências modernas e funcionais para o tipo de estabelecimento escolhido, dentro do prazo de 15 dias da data da adjudicação.
6.10 - Os móveis e utensílios deverão estar em bom estado de conservação e higiene o qual serão submetidos a prévia aprovação da Prefeitura, que por uma Comissão especial avaliará as suas qualidades, tendo em vista a durabilidade, funcionabilidade e condições higiênicas.
6.11 - O horário de funcionamento identificado no item 1 e 2 deste Edital será das 05:00 às 24:00 horas, em todos os dias da semana, nos demais itens o horário ficará a cargo do estabelecido pela Associação Comercial local, de acordo com o ramo de atividade escolhido.

7 - DA ABERTURA E JULGAMENTO QUANTO A HABILITAÇÃO
7.1.- Após as rubricas e apresentação dos envelopes serão abertos os de **Nº01-HABILITAÇÃO:**
7.1.1- O envelope **Nº01-HABILITAÇÃO** deverá conter a documentação necessária à habilitação da licitante, para efeito desta licitação, conforme consta deste edital.
7.2- Antes da abertura dos envelopes **Nº- 01-HABILITAÇÃO** os representantes das licitantes poderão examiná-los para verificar da inviolabilidade dos lacres.
7.3- Se no exame preliminar dos documentos relativos à habilitação, a comissão julgadora constatar que os mesmos não se encontram numerados e rubricados na conformidade do estabelecido neste edital determinará preliminarmente que o sejam pelo representante da empresa, na sua falta pelo presidente da Comissão na presença de seus membros e dos demais participantes.
7.4- Abertos que sejam os envelopes nº1 dos licitantes, os documentos serão examinados pelos membros da comissão julgadora e em seguida, rubricados por eles e por todos os representantes das licitantes.
7.5- **Serão consideradas como INABILITADAS as licitantes que:**
a) deixarem de apresentar a documentação exigida ou apresentarem com vícios ou irregularidades que comprometam a sua validade.
b) não atenderem a quaisquer dos requisitos para habilitação, na forma determinada neste edital.
7.6- Serão restituídos às licitantes que não lograrem habilitação, contra recibo, os envelopes nº **02-PROPOSTA**, lacrados, tal como recebidos, desde que não tenha havido interposição de recursos, ou após sua denegação.
7.7- A inabilitação da licitante importa na restrição de seu direito de participar das fases subseqüentes do procedimento licitatório.
7.8- Encerrada a fase habilitatória não caberá às licitantes o direito de desistir de suas propostas, exceto em decorrência de fatos supervenientes ocorridos após a entrega à Prefeitura de Parapuã, devidamente justificados e aceitos pela comissão julgadora.
7.9- Em caso de recurso, se não forem aceitas as justificativas para a retirada da proposta, quer pela comissão julgadora, quer pela autoridade superior, a licitante deverá continuar no certame.

8 - DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
8.1- Transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou após seu julgamento ou havendo

renúncia expressa e unânime ao direito de interposição de recursos, mediante assinatura na ata de reunião dos representantes credenciados de todas as licitantes, será dado prosseguimento aos trabalhos, com a abertura dos envelopes **Nº02- PROPOSTA**, na mesma ou em nova reunião para esta finalidade.

8.1.1- Abertos os envelopes nº**02-PROPOSTA**, os preços unitários serão lidos em voz alta e em seguida as propostas serão franqueadas a todos os licitantes, cujos representantes deverão rubricá-las, folha por folha, juntamente com os membros integrantes da Comissão Julgadora.

8.2- Quanto ao exame preliminar dos documentos relativos à proposta, se a comissão vier a constatar que os mesmos não se encontram rubricados e numerados na conformidade do estabelecido neste edital, determinar que preliminarmente, sejam numerados e rubricados pelo representante legal da proponente, na presença de seus membros e da dos demais participantes. Se o representante da licitante estiver ausente, os documentos serão numerados pelo presidente da Comissão Julgadora, na presença de todos.

8.3- A critério da comissão julgadora, o exame das propostas poderá ser realizado em outra reunião previamente marcada para esse fim, dando-se ciência de sua decisão através da lavratura da ata durante a sessão, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, ou através de oficio a cada uma das licitantes.

8.4- Caso os envelopes **nº 02- PROPOSTA** não sejam abertos na mesma reunião serão lacrados, rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e por todos os representantes das proponentes e guardados em cofre até a ocorrência de nova reunião para a respectiva análise, devendo tal deliberação constar em ata, com a indicação da quantidade de envelopes **PROPOSTA** depositados e a data da nova reunião.

8.5- Quando da abertura dos envelopes nº **02-PROPOSTA** os representantes legais das proponentes poderão examiná-los para verificação quanto à inviolabilidade do lacre.

8.6- **Serão DESCLASSIFICADAS as PROPOSTAS que:**

a) Não atenderem as exigências contidas neste edital, apresentem proposta com preços inferior ao estipulado pela Permitente na clausula 01 deste Edital, ou imponham condições ou ofereçam cotações que não estejam previstas no Edital e nos anexos pertinentes e integrantes desta.

b) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar ou confundir o seu julgamento.

c) Incluam qualquer oferta ou vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido ou que apresentem preço ou vantagem baseados na oferta de outros proponentes.

d) Utilizem qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o principio da igualdade entre os licitantes.

8.7- Caso ocorra discordância entre os valores numéricos e os por extensos, estes últimos são que prevalecerão.

8.8- Atendidas que sejam todas as exigências estabelecidas por este edital e por seus anexos, a comissão julgadora classificará as propostas, por ordem decrescente de valores, selecionando sempre a proposta de **MAIOR VALOR ou OFERTA.**

8.9- Na hipótese da ocorrência de empate entre os itens, o desempate será obtido através de **sorteio**, em ato público, consoante disposto no o artigo 45 parágrafo 2° da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

8.10- Anunciado o resultado da fase de julgamento das propostas, o presidente da comissão julgadora interpelará as proponentes quanto a sua intenção de interpor recursos.

9 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

9.1- A Comissão Permanente de licitação encaminhará o resultado à autoridade superior para homologação e adjudicação do objeto da licitação ao vencedor, com posterior publicação e convocação para assinar o contrato.

10 - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

10.1- A proponente vencedora e adjudicatária será convocada para, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial do Estado, da homologação e da adjudicação, celebrar o contrato.

10.1.1- O contrato a ser firmado com a licitante incluirá além das condições estabelecidas por este edital e seus anexos, às quais estará vinculada, outras determinadas pela lei, visando a fiel execução do objeto desta licitação, obedecida a forma da minuta constante do Anexo I e observadas as condições especificadas nos anexos pertinentes.

10.2- Na eventualidade da constatação de alguma divergência entre as disposições constantes deste edital e seus anexos e aquelas consignadas na minuta contratual, prevalecerão às primeiras.

10.3- A recusa da licitante vencedora em assinar o contrato ou o desatendimento ao estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, considerando-se decaído o direito de vencedora e sujeitando-a as penalidades previstas no edital e na Lei Federal nº8.666/93 e suas modificações posteriores, a critério da Administração Permitente.

10.4- Fica facultado à Prefeitura Municipal de Parapuã, na ocorrência da hipótese prevista pelo subitem supra, o direito de convocar para contratação as licitantes remanescentes, obedecidas rigorosamente a ordem de classificação, (dentre aquelas que cumpram as mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço) conforme artigo 64, parágrafo 2º da Lei Federal nº8.666/93.

10.5- As licitantes convocadas na forma do subitem supra, que não concordarem em assinar o contrato, conforme o estipulado nesse mesmo subitem, não serão apenadas, conforme prevê o artigo 81, parágrafo único, da Lei Federal nº8.666/93.

11 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA LICITANTE VENCEDORA:

11.1. Além das obrigações previstas por este edital e seus anexos, em especial na minuta de contrato, a licitante vencedora desta licitação compromete-se a:

a) apresentar toda a documentação exigida para a contratação, assinar o contrato decorrente deste edital, bem como apresentar os fiadores na Prefeitura Municipal, para que subscrevam igualmente o instrumento contratual, no prazo e condições constantes do item anterior e seus subitens.

b) manter durante toda a execução do contrato a ser assinado, as mesmas condições de habilitação apresentadas.

c) o permissionário fica ainda sujeito às seguintes proibições na exploração de sua atividade:

c.1) é proibida a venda de bebidas de alto teor alcóolico e de mercadoria nocivas à saúde pública.

c.2) é expressamente proibido ao permissionário transferir os direitos de exploração dos serviços sem expressa anuência da permitente.

c.3) é obrigatória a fixação de tabelas de preços, dos produtos ou serviços em local bem visível.

12 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ PARA COM A LICITANTE VENCEDORA:

Dentre outras obrigações previstas neste edital e seus anexos, em especial na minuta de contrato, são compromissos da Prefeitura Municipal de Parapuã:

a) cumprir todas as normas e condições do presente edital.

b) fornecer todas as informações e esclarecimentos necessários ao pleno e fiel cumprimento do objeto da presente licitação, na forma do contrato a ser celebrado.

13 - DAS PENALIDADES:

13.1. Os atos contrários aos objetivos do presente Edital, praticados pelas licitantes e

posteriormente pela licitante contratada, garantida a ampla defesa e o contraditório, sujeitam-nas seguintes penalidades, a critério da Administração:

a) Suspensão Temporária do Direito de Licitar e/ou Contratar com a Prefeitura Municipal de Parapuã, por prazo de até 02 (dois) anos;

b) Declaração de Inidoneidade para Licitar e/ou Contratar com a Administração Pública, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores;

c) Advertência;

d) Multa de 50% (cinquenta por cento) calculado sobre o valor do contrato, sem prejuízo de outras sanções nos casos de:

d.1) descumprimento do instrumento convocatório: quando a adjudicatária recusar-se injustamente a aceitar, retirar ou assinar o instrumento contratual.

14 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, PAGAMENTO COM ATRASO, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO ANTECIPADO:

14.1 - O termo inicial será a partir da assinatura do contrato decorrente desta licitação com vigência de 04 (quatro) anos, com reajuste anual, iniciando-se a contagem no 1º dia útil subsequente a efetiva assinatura, sendo que deverá ser paga mensalmente pelo locatário, até o 5º dia do mês seguinte, junto a Prefeitura, mediante recibo emitido pelo setor de Lançadoria da Prefeitura Municipal, onde constará obrigatoriamente o mês em referência e o valor correspondente.

14.2 - Em caso de atraso de pagamento, ao valor do aluguel será acrescida a multa de 02% (dois por cento) sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês calendário.

14.3 - O valor da permissão será reajustado a cada período de 12 (doze) meses, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, ou outro índice que vier a substitui-lo, em caso de sua extinção.

14.4 - Na mesma circunstância definida, se o permissionário promover o pagamento antecipado, em caso de sua conveniência e por disponibilidade financeira o mesmo ocorrerá com desconto, utilizando-se para tanto, o mesmo critério definido no subitem acima.

15 - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DOS RECURSOS:

15.1- Quaisquer esclarecimentos acerca da presente licitação serão prestados pelo Departamento de Licitações e Contratos do município, no endereço indicado na abertura deste edital, nos dias úteis, de segundas às sextas feiras, no horário das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas.

15.1.1- A critério da Comissão Julgadora as respostas às solicitações de esclarecimentos poderão ser remetidas a todos os interessados.

15.2- Qualquer impugnação aos termos do presente Edital deverá ser protocolada, de acordo com o nele proposto, no prazo previsto pelo artigo 41, parágrafo 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, com as modificações que lhe foram introduzidas posteriormente.

15.3- Das decisões da Comissão Julgadora, quanto à habilitação ou inabilitação das licitantes, bem como quanto ao julgamento das propostas desta licitação, caberá recurso, nos termos estabelecidos pelo artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, observados os prazos legais.

15.4- Eventuais impugnações ao Edital, ou contra os atos da Administração relativos a este procedimento, deverão ser dirigidas por escrito a autoridade superior nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, com as modificações ulteriores, observados os prazos legais e protocoladas no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, localizada na Avenida

São Paulo, nº1113, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas em dias úteis.

15.5- Caso seja constatada a necessidade de alteração do Edital, o fato será comunicado a todas as licitantes e publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo ou no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Parapuã/SP: www.parapua.sp.gov.br.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1- Esta licitação e os atos dela resultantes serão regidos pelas disposições legais e regulamentares vigentes e aplicáveis à espécie, especialmente pela Lei Federal nº. 8.666/93, com as modificações posteriores, obedecidas às especificações constantes dos anexos que integram o presente Edital.

16.2- Das reuniões públicas realizadas pela Comissão Julgadora, serão lavradas atas circunstanciadas, que registrarão os fatos mais importantes ocorridos, que deverão ser assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados de todos os licitantes presentes.

16.3- A presente licitação poderá ser anulada ou revogada, nos termos do disposto pelo artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

16.4- A contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluirá o dia do começo e incluirá o do vencimento. No caso da data do prazo inicial recair em dia em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Parapuã, no horário compreendido das **07:30 às 12:00 horas e das 13:30 ás 17:00 horas** considerar-se-á os dias úteis subsequentes, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

16.5- **O contrato decorrente desta licitação não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo em parte**.

16.6- Pela simples apresentação das propostas, presumir-se-á a aceitação de todos os itens deste edital e a sujeição da licitante às normas legais vigentes aplicáveis à espécie, em especial à Lei Federal nº 8.666/93 com suas modificações posteriores.

Parapuã, 10 de junho de 2015.

GILBERTO HOSHINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO Nº__/2015

PROCESSO Nº 46/2015 - CONCORRÊNCIA Nº 04/2015

1- PARTES:

1.1. Pelo presente comparecem de um lado como Contratante, a Prefeitura Municipal de Parapuã, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. São Paulo, nº. 1113, nesta cidade de Parapuã, Estado de São Paulo, com CNPJ/MF nº. 53.300.331/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Samir Alberto Pernomian**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida São Paulo, nº 1215, na cidade de Parapuã, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.395.766-0 - SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 126.050.038-17, doravante denominada simplesmente Permitente e de outro lado a empresa _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual, localizada na Rua/Av _____, nº ___, na cidade de _____, Estado de _____, representada neste ato por _____, portador da cédula de identidade R.G. nº. _____ SSP/SP e CPF/MF nº. _____, residente e domiciliado na Rua/Av. _____, nº____, daqui por diante designada Permissionária, os quais tem entre si, de conformidade com o processo licitatório, na modalidade **Concorrência Pública nº 04/2015**, como justo e combinado o seguinte:

OBJETO DA LICITAÇÃO:

2- Permissão de uso remunerado, com a finalidade de nele explorar o ramo de comércio ou prestação de serviço, nos imóveis, conforme segue:

Item	Quant	Descrição	Localização	Metragem	Valor Avaliado
01	01	Quiosque nº 01 Rua São Salvador s/n	Praça Pública do Conjunto Habitacional Jardim Vista Alegre	25,00 m2	R$ 110,00
02	01	Rua Rio Grande do Norte nº998	Terminal Rodoviário – Sala 6	6,24 m2	R$ 86,83

2.1- A contratação será feita, após a fase de habilitação e classificação, e o licitante comprovar através de documentos hábeis, que atua especificamente na área pretendida e que está apto a cumprir o que estabelece o edital, cuja documentação será analisada pela Comissão constituída para esse fim.

2.2 - A permissão de uso remunerada é feita pelo prazo de 4 (quatro) anos, a contar da data da assinatura do contrato decorrente desta licitação.

2.3 - O Permissionário pagará pela utilização do imóvel, o valor mensal estipulado em sua proposta, não podendo ser inferior ao da avaliação, que é o valor mínimo estipulado pela administração, a contar da assinatura do contrato decorrente desta licitação.

2.4 - O Permissionário obriga-se a realizar às suas expensas todas as benfeitorias de adaptação e reparos ao imóvel, que necessita para possibilitar a sua utilização.

2.5 - O valor da permissão, deverá ser recolhido aos cofres da Prefeitura, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido, na agência Bancária arrecadadora dos tributos municipais, por meio de recibo, fornecido pelo setor de tributação da Prefeitura.

2.6 - Em caso de atraso de pagamento, ao valor da permissão será acrescida a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês calendário.

2.7 - O valor da permissão será reajustado após o período de 12 (doze) meses, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, ou outro índice que vier a substitui-lo, em caso de sua extinção.

2.8 - O Permissionário fica obrigado a pagar todos os impostos, taxas e tarifas incidentes, ou que venham a incidir, sobre o imóvel ora permitido, ou sobre a sua utilização, inclusive as despesas com água e energia elétrica.

2.9 - O Permissionário responderá por todos os danos no imóvel ainda que decorrentes de atos de seus prepostos e empregados, ou de infringências de disposições legais e regulamentares.

2.10 - Incumbe ao Permissionário a manutenção e conservação dos bens cedidos nesta licitação, respondendo, ainda perante a Permitente por danos causados ao imóvel cedido, por culpa, fraude ou dolo seu e de seus prepostos e empregados.

2.11 - O Permissionário fica obrigado a permitir a inspeção periódica do imóvel pela Permitente, e, finda a cessão, a restituir o imóvel em perfeito estado de conservação, totalmente livre e desembaraçado.

2.11.1 - O Permissionário obriga-se a obedecer o horário de funcionamento identificado no item 1 deste Edital, que deve ser das 5:00 às 24:00 horas, em todos os dias da semana, nos demais itens o horário ficará a cargo do estabelecido pela Associação Comercial local, de acordo com o ramo de atividade escolhido.

2.11.2 - O Permissionário fica proibido de vender bebida de alto teor alcoólico e de mercadorias nocivas à saúde pública.

2.11.3 - É expressamente proibido ao permissionário transferir os direitos de exploração do estabelecimento sem expressa anuência da Prefeitura.

2.12 - O permissionário deverá apresentar um fiador e seu respectivo cônjuge, se casados forem, os quais deverão comparecer em eventual contrato a ser firmado entre as partes, assumindo solidária e ilimitadamente todas as obrigações decorrentes, enquanto perdurar a contratação e ainda que ocorra a prorrogação da mesma, ou seja, até a efetiva desocupação do imóvel, os quais deverão renunciar expressamente ao benefício de ordem de que trata o artigo 1.491 do Código Civil, bem como ao benefício da divisão, cuidado no artigo 1.493 do mesmo Código. Os fiadores deverão assumir o compromisso da fiança nos termos constantes do ítem 5.4 “e” do edital.

2.13 - Se antes de assinar eventual contrato decorrente desta licitação, venha a ocorrer a morte de qualquer dos fiadores, declaração de sua insolvência ou incapacidade civil ou ainda se por motivo plenamente justificado à Administração, um deles não puder assumir a fiança no contrato,

o cessionário deverá apresentar substituto que atenda as exigências deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias.

2.14 - Os fiadores deverão ser proprietários de no mínimo um imóvel, sendo que o valor do patrimônio, comprovado por certidões, não poderá ser inferior ao valor do contrato a ser eventualmente firmado com a Administração (valor do aluguel mensal x 48 meses).

- **Nota** – a Administração licitante poderá nomear perito para avaliar os bens apresentados pelos fiadores, caso haja dúvida sobre o cumprimento da exigência constante no item.

2.15 - Considerar-se-á rescindo o presente contrato de Cessão sob o regime de locação, independentemente de ato especial, retornando os bens cedidos à Permitente, sem direito o Permissionário a qualquer indenização inclusive por qualquer modalidade benfeitorias realizadas, nos seguintes casos:

a) ao término do prazo previsto no ato autorizativo da cessão;

b) se a eles for dada utilização diversa da destinada;

c) se ocorrer inadimplemento de clausula contratual;

d) se o Permissionário renunciar à cessão, deixar de exercer suas atividades específicas, ou se extinguir;

f) se a Permitente vier a necessitar, a qualquer tempo, dos bens cedidos para utilização em serviço público, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

g) se em caso de morte de um dos fiadores, declaração de sua insolvência ou incapacidade civil, não for apresentado substituto que atenda as exigências deste edital, no prazo de cinco dias.

3 - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - A Permissionária pagará à Permitente o valor de R$ _____(_____) por mês, totalizando o presente contrato o montante de R$ _____(_____) referente a permissão de uso do imóvel (item ___), que será pago após o fechamento do mês, até o 5º dia do mês seguinte, junto a Prefeitura, mediante recibo emitido pelo setor de Lançadoria da Prefeitura Municipal, onde constará obrigatoriamente o mês em referência e o valor correspondente.

4 - DO PAGAMENTO COM ATRASO, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO ANTECIPADO:

4.1 - Em caso de atraso de pagamento, ao valor do aluguel será acrescida a multa de 02% (dois por cento) sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês calendário.

4.2 - O valor da permissão será reajustado a cada período de doze meses, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, ou outro índice que vier a substitui-lo, em caso de sua extinção.

4.3 - Na mesma circunstância definida, se o permissionário promover o pagamento antecipado, em caso de sua conveniência e por disponibilidade financeira o mesmo ocorrerá com desconto, utilizando-se para tanto, o mesmo critério definido no subitem acima.

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - As receitas oriundas destes aluguéis, serão creditadas na conta 1311.99.00.100-13 – Receita de Permissão e Concessão de Uso.

6 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA PERMISSIONÁRIA:

6.1- Além das obrigações previstas no edital e seus anexos, em especial nesta minuta de contrato, a Permissionária compromete-se a:

a) apresentar toda a documentação exigida para a contratação e assinar o contrato decorrente do processo licitatório, no prazo e condições constantes do edital desta licitação.

b) manter durante toda a execução do contrato a ser assinado, as mesmas condições de habilitação apresentadas, conforme consta do edital.

7 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ PARA COM A PERMISSIONÁRIA:

7.1- Dentre outras obrigações previstas no edital e seus anexos, são compromissos da Prefeitura Municipal de Parapuã:

a - cumprir todas as normas e condições do presente edital

b -fornecer todas as informações e esclarecimentos necessários ao pleno e fiel cumprimento do objeto da presente licitação, na forma deste contrato a ser celebrado

8 - DAS PENALIDADES:

8.1- Os atos contrários aos objetivos da presente minuta, praticados pelas licitantes e posteriormente pela contratada, garantida a ampla defesa e o contraditório, sujeitam-nas seguintes penalidades, a critério da Administração:

8.2- SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E/OU CONTRATAR com a Prefeitura Municipal de Parapuã, por prazo de até dois anos.

a) Declaracão de Inidoneidade para Licitar e/ou Contratar com a Administração Pública, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores.

b) Advertência.

c) Multa de 50% (cinquenta por cento) calculado sobre o valor do contrato, sem prejuízo de outras sanções nos casos de:

c1) Descumprimento do instrumento convocatório: quando a adjudicatária recusar-se injustamente a aceitar, retirar ou assinar o instrumento contratual;

c2) Por descumprimento total ou parcial do contrato e principalmente na hipótese da contratada deixar de cumprir com o compromisso de que tratam as cláusulas deste instrumento, sem prejuízo da eventual rescisão do contrato.

9 - RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1- Para a rescisão do presente contrato, aplicam-se as disposições previstas nos artigos 77, 79, 80 e outras aplicáveis da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores.

9.2- Ficam reconhecidos os direitos da Administração estipulados no artigo 77 da mesma lei.

10 - OUTRAS DISPOSIÇÕES:

10.1- A Permissionária fica obrigada a manter durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.1- Na eventualidade da constatação de alguma divergência entre as disposições constantes do edital e seus anexos e as consignadas nesta minuta contratual, prevalecerão as primeiras.

10.2- O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

10.3- Os casos omissos neste instrumento bem como execução deste contrato serão regulados conforme os princípios jurídicos aplicáveis à espécie e especialmente pela lei federal 8.666/93 com suas alterações.

10.4- Elegem as partes o foro da Comarca de Osvaldo Cruz, para dirimir quaisquer pendências decorrentes deste instrumento e contratação.

10.5 - Ficam as partes contratantes vinculadas ao ato convocatório de derivou a presente contratação.

E assim por estarem justas e combinadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença dos fiadores e das testemunhas, para que surta seus devidos e legais efeitos.

Parapuã,SP, __ de _____ de 2015.

_____ _____

Permitente: P.M.Parapuã/SP
Samir Alberto Pernomian
Prefeito Municipal de Parapuã

Permissionária:.....

Testemunhas:

1) _____ 2) _____

ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA

À
Prefeitura Municipal de Parapuã
Aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações
Avenida São Paulo, nº. 1.113
Parapuã – SP.

Referência – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2015, cujo objeto é a permissão e uso remunerado de imóveis com benfeitorias desta municipalidade, com a finalidade de nele explorar o comércio no ramo de lanchonetes, similares ou prestação de serviços, sendo o item 1 localizado à Rua São Salvador em Praça Pública do Conjunto Habitacional Jardim Vista Alegre e item 2 localizado à Rua Rio Grande do Norte nº 998, Terminal Rodoviário Municipal, imóveis de propriedade da municipalidade.

Prezados Senhores:

Tendo examinado o Edital da licitação acima mencionado e seus anexos, proponho locar o imóvel constante do item 1.1 do edital, nas condições previstas no edital e na minuta de contrato que integram o instrumento convocatório, na quantia de:

R$.....(.....) por mês, para o item .....; Totalizando o referido contrato o montante de R$..... (.....) por 48 (quarenta e oito) meses, para nele explorar a atividade de .....(descrever a atividade pretendida, descrevendo os produtos ou serviços a serem comercializados ou prestados)

Caso nossa proposta seja vencedora, comprometemo-nos a cumprir com todas as normas e prazos fixados no edital.

Data: __/__/2015
Assinatura do Representante legal da Empresa
RG e CPF

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DE FIANÇA

Pelo presente Termo comparecemos na qualidade de Promitentes Fiadores de contrato a ser firmado com a Prefeitura Municipal de Parapuã, pela empresa/proponente _____, se vencedor(a) da **Concorrência Pública nº 04/2015**, referente a permissão e uso remunerado de imóveis com benfeitorias desta municipalidade, com a finalidade de nele explorar o comércio no ramo de lanchonetes, similares ou prestação de serviços, sendo o item 1 localizado à Rua São Salvador em Praça Pública do Conjunto Habitacional Jardim Vista Alegre e item 2 localizado à Rua Rio Grande do Norte nº 998, Terminal Rodoviário Municipal, imóveis de propriedade da municipalidade, referente ao **item** __, comprometendo-nos por este instrumento a comparecer no contrato decorrente da referida licitação, assinando-o para assumir solidária e ilimitadamente todas as obrigações contratuais, até a efetiva desocupação do imóvel, ou seja, enquanto perdurar a contratação e ainda que ocorra prorrogação da mesma nos termos previstos no edital de licitação pertinente, cujos termos afirmo ter pleno e cabal conhecimento, comprometendo-nos finalmente a renunciar expressamente ao benefício de ordem de que trata o Artigo 1.491 do Código Civil e ao benefício da divisão de que cuida o Artigo 1.493 do mesmo Código.

Assinamos o presente para que surta seus devidos e legais efeitos.

Parapuã __ de _____ de 2015.

Assinaturas dos fiadores e respectivos cônjuges, se casados forem, com firmas reconhecidas.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Pela presente Declaração, na Qualidade de Proponente, se vencedor da **Concorrência Pública nº 04/2015**, referente a permissão e uso remunerado de imóveis com benfeitorias desta municipalidade, com a finalidade de nele explorar o comércio no ramo de lanchonetes, similares ou prestação de serviços, sendo o item 1 localizado à Rua São Salvador em Praça Pública do Conjunto Habitacional Jardim Vista Alegre e item 2 localizado à Rua Rio Grande do Norte nº 998, Terminal Rodoviário Municipal, imóveis de propriedade da municipalidade, referente ao **item** __, Declaro que fico obrigado a obedecer aos termos do edital.

Assino a presente para que surta seus devidos e legais efeitos.

Parapuã __ de _____ de 2015.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Nº do Documento de Identidade

Assinatura do proponente com firma reconhecida

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

"DECLARAÇÃO"

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

At. - Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Processo nº 46/2015 – Concorrência Pública nº 04/2015

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurado), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

_____, de _____ de _____.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Nº do Documento de Identidade

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

"DECLARAÇÃO"

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

At. - Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Processo nº 46/2015 – Concorrência Pública nº 04/2015

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurado), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( )

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima).

Por ser verdade assina a presente.

_____, de _____ de _____.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Nº do Documento de Identidade